



**ANEXO II À RESOLUÇÃO BCB Nº 124, DE 5 DE AGOSTO DE 2021**  
**REQUERIMENTO PADRÃO PARA ACESSO AO CCS**

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE PÚBLICO

Nome: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.036.157/0001-89

Vinculação: Não se aplica.

Endereço da sede: Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP

Representante legal: Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior

Cargo: Defensor Público-Geral

CPF: 285.827.608-89

Manifesto, em nome do ente público acima identificado, o interesse em acessar as informações contidas no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), julgadas relevantes/necessárias para o desempenho de suas atribuições institucionais, havendo suficiente amparo legal a justificar o tratamento das informações sigilosas porventura existentes.

Com o instrumento, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo disporá de mais uma ferramenta, altamente efetiva, para perquirir a hipossuficiência da pessoa que busca atendimento, por ser este um critério constitucional de acesso à instituição. Assim, naqueles casos em que há indícios de distorções nas declarações efetuadas, será possível prover o serviço àqueles que realmente carecem de recursos financeiros.

Afirmo que o acesso pleiteado será realizado no estrito desempenho da missão institucional do ente público acima identificado, utilizando-se as informações obtidas exclusivamente com os propósitos previstos em lei.

Informo, por fim, que este requerimento se faz acompanhar de Termo de Adesão ao Regulamento para Acesso ao CCS.

São Paulo/SP

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior

Defensor Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 19/11/2021, às 19:03, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 29/11/2021, às 11:06, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0076365** e o código CRC **CFCF8932**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP -  
<https://www.defensoria.sp.def.br>

2021/0004405

DPAI ASCOV - 0076365v3



**ANEXO III À RESOLUÇÃO BCB Nº 124, DE 5 DE AGOSTO DE 2021**

**TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO PARA ACESSO AO CADASTRO DE CLIENTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (CCS)**

Eu, Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior, inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-89, ocupante do cargo de Defensor Público-Geral do Estado, na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ente em nome do qual firmo o presente Termo com o Banco Central do Brasil para acesso ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), nos termos da Resolução BCB nº 124, de 5 de agosto de 2021, observado ainda o disposto nos art. 5º, LXXIV, e 134, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às disposições da Lei Complementar nº 80/1994 e Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 988/2006.

Por meio do presente Termo, manifesto plena ciência quanto às cláusulas estabelecidas neste instrumento, às disposições do Regulamento para Acesso ao CCS, aprovado pela Resolução BCB nº 124, de 2021, e às demais normas aplicáveis, as quais passam a fazer parte deste Termo, comprometendo-me, em nome do ente público acima identificado, ao seu fiel e integral cumprimento e observância.

Declaro, ainda, estar ciente das obrigações abaixo especificadas, comprometendo-me, em nome do ente público acima identificado, a cumpri-las fiel e integralmente:

I - zelar pelo uso adequado do mecanismo de consulta disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, com observância ao direito à privacidade e às regras de restrição de acesso a informações previstas na legislação aplicável;

II - indicar, por meio de documento formal firmado pela autoridade competente, agente público ou componente administrativo responsável pelo gerenciamento das informações de que trata o Regulamento para Acesso ao CCS, a quem caberá a administração e a fiscalização no âmbito do ente aderente;

III - indicar, por meio de documento formal firmado pela autoridade competente, os nomes dos “Másters” para credenciamento no Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen);

IV - manter, no mínimo, 2 (dois) “Másters” cadastrados, informando imediatamente ao Banco Central do Brasil o afastamento de qualquer deles da função, para o fim de seu descredenciamento no Sisbacen;

V - efetuar descredenciamento dos usuários não mais autorizados ao acesso ao CCS;

VI - utilizar informações obtidas no CCS exclusivamente para o fim estipulado no Regulamento para Acesso ao CCS, promovendo, para os fins de responsabilização administrativa ou criminal, a apuração de ocorrências de uso indevido do mecanismo de consulta;

VII - promover a divulgação do CCS e do correspondente mecanismo de operação,

bem como treinamento aos usuários cadastrados;

VIII - cessar definitivamente a prática de envio de ofícios de consulta ao CCS por meio físico ao Banco Central do Brasil, bem como adotar os procedimentos necessários para padronizar os demais ofícios cuja remessa, a serem recepcionados exclusivamente por meio do Protocolo Digital, seja indispensável;

IX - utilizar seus próprios meios (equipamentos com acesso à internet e linhas de comunicação) para acessar os mecanismos oferecidos pelo Banco Central do Brasil; e

X - promover adequada coleta e guarda, preferencialmente em meio eletrônico e com armazenamento em servidor seguro, do consentimento expresso do titular dos dados, na hipótese de acesso realizado nos termos do art. 31, § 1º, inciso II, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

São Paulo/SP

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior

Defensor Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 19/11/2021, às 19:03, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 29/11/2021, às 11:06, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0076388** e o código CRC **FC5905D1**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP -  
<https://www.defensoria.sp.def.br>